



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

34/74

FLS. 04

PROC. *149/74*

2º. de 1974
13-11-74
29/11/74
aprovado em 13-11-74
aprovado em 29/11/74

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.975"

Guilherme Guglielmo, Prefeito Municipal de Barueri usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Municipal de Barueri, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º)-Fica aprovado o orçamento geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1.975, discriminado/- pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita e fixa a d/ despesa em R\$ 8.897.500,00 (oito milhões oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos cruzeiros).-

Artigo 2º)-A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes na forma da legislação em vigor, especificados no anexo II e seus sub-anexos de acordo com o seguinte/ desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$6.000.000,00
Receitas Tributárias.....	Cr\$3.800.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cr\$ 130.000,00
Receitas de Transferências Correntes.....	Cr\$ 880.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$1.190.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$2.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 1.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$1.999.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA PREFEITURA.....	Cr\$8.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO S.A.A.E.....	Cr\$ 897.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$8.897.500,00

Artigo 3º)-As despesas serão realizadas na forma/ dos quadros analíticos constantes dos anexos e respectivos sub-anexos integrantes desta lei, conforme a seguinte discriminação:

I- DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO..... Cr\$ 198.000,00

(continua)



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

11. 05 02
PROC. 149/74
Assinatura

Câmara Municipal.....	Cr\$ 198.000,00
PODER EXECUTIVO.....	Cr\$ 7.802.000,00
Gabinete do Prefeito.....	Cr\$1.083.700,00
Departamento de Administração.....	Cr\$ 290.200,00
Departamento de Finanças.....	Cr\$ 979.500,00
Departamento de Educação e Saúde.....	Cr\$1.674.900,00
Deptº de Obras,Viagem e Serv.Municip.....	Cr\$3.773.700,00
TOTAL DAS DESPESAS DA PREFEITURA.....	Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO S.A.A.E.....	Cr\$ 897.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$ 8.897.500,00

Examinado
Em 13-11-74
Assinatura

II- DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa.....	Cr\$ 186.500,00
03- Administração Superior e Planejamento Global.....	Cr\$ 1.272.000,00
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 1.371.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 2.552.900,00
14- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 614.000,00
15- Trabalho, Assistência e Previdência.....	Cr\$ 726.800,00
16- Transporte.....	Cr\$ 1.026.800,00
99- Reserva de Contingência.....	Cr\$ 250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA PREFEITURA.....	Cr\$ 8.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO S . A . A . E.....	Cr\$ 897.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$ 8.897.500,00

Artigo 4º)-Fica o Poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 a:

- Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) de cada dotação orçamentária,utilizando como recursos, os definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, e alterando, se necessário, o programa de investimentos;
- Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita total estimada no exercício, de conformidade com o disposto no Artigo 67 da Constituição Federal

Artigo 5º)-Fica o Poder Executivo autorizado a retribuir,quando necessário,parcelas de dotação de pessoal de uma para outra



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 06 03

PROC. 149/22

tra unidade obedecendo o que dispõe o Artigo 66 e seu paragrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 6º)-Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro / de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

-0-

Prefeitura Municipal de Barueri, 20 de Setembro de 1.974

Guilherme Guglielmo
GUILHERME GUGLIELMO

PREFEITO MUNICIPAL